



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARRINHA ADAPTADA

OUTORGANTES:

Primeiro: A Senhora Dr^a Berta Maria Raposo Pimentel Cabral do Couto, portadora do Cartão de Cidadão número 01270138 6 ZX8 válido até 29/01/2028, número de Identificação Fiscal 152360611, na qualidade de Presidente de Direção da Associação Alzheimer Açores - ALZA, pessoa coletiva número 513334513, com sede Rua Nicolau Sousa Lima, n.º44, 9500-786 Ponta Delgada, adiante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo: Antero Eduardo Câmara Carvalho Viveiros Rego, titular do bilhete de identidade nº 10027034 emitido em 01/06/2005, pelo Arquivo de Ponta Delgada, residente na Rua Engenheiro Canto Resendes nº 17, do concelho de Ponta Delgada que outorga neste contrato na qualidade de administrador, em representação de Antero Rego, Concessionários Auto Ilha Verde, Lda, NIPC 512 025 860, com sede no Campo de S. Francisco nº 9, adiante designado por Segundo Outorgante;

Que, após o procedimento de ajuste direto com convites a várias entidades realizado em 01/08/2018, foi deliberado adjudicar à Antero Rego, Concessionários Auto Ilha Verde, Lda o contrato de fornecimento de viatura adaptada.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respetiva minuta.

- ☐ **Sede** Campo de S. Francisco n.º 9, 9500-153 Ponta Delgada, Tel. 296 304 800, Fax 296 304 862, anterorego@ilhaverde.com
- ☐ **Stand** Campo de S. Francisco n.º 11, 9500-153 Ponta Delgada, Tel. 296 304 814, Fax 296 304 862, anterorego@ilhaverde.com
- ☐ **Após-Venda** R. das Laranjeiras n.º 31, Armaz. 5A, 9504-536 P. Delgada, Tel. 296 630 030, Fax 296 630 039, posvendaford@ilhaverde.com
- Antero Rego - Concessionário Auto Ilha Verde, Lda. - N.º Único de Mat. e P. Colectiva 512025860 - Conservatória do Reg. Com. de Ponta Delgada - Capital Social € 498.797,90



Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

A primeira outorgante adjudica à segunda outorgante que aceita executar o fornecimento da viatura adaptada, nos termos da Proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente.

CLÁUSULA 2ª

O fornecimento da viatura adaptada será executado no prazo de 30 dias após a notificação da adjudicação, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato.

No caso da segunda outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindi o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 3ª

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço global de 44.959,07 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove euros e sete cêntimos).

CLÁUSULA 4ª

Se a segunda outorgante se recusar a executar qualquer dos fornecimentos ou trabalhos a que se encontra obrigada, poderá a primeira outorgante executá-los por conta da retenção de 10% do preço a pagar.

CLÁUSULA 5ª

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

CLÁUSULA 6ª

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objeto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e 111-B/2017, de 31 de agosto, e à liberação da caução é aplicável o disposto no art. 295º do mesmo Código.

CLÁUSULA 7ª

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



ASSOCIAÇÃO ALZHEIMER AÇORES
Rua Nicolau Sousa Lima, n.º 44
9500 - 786 Ponta Delgada
Telefone: 296 653 073
Contribuinte 513 334 513

O SEGUNDO OUTORGANTE



- ☐ Sede Campo de S. Francisco n.º 9, 9500-153 Ponta Delgada, Tel. 296 304 800, Fax 296 304 862, anterorego@ilhaverde.com
 - ☐ Stand Campo de S. Francisco n.º 11, 9500-153 Ponta Delgada, Tel. 296 304 814, Fax 296 304 862, anterorego@ilhaverde.com
 - ☐ Após-Venda R. das Laranjeiras n.º 31, Armaz. 5A, 9504-536 P. Delgada, Tel. 296 630 030, Fax 296 630 039, posvendaford@ilhaverde.com
- Antero Rego - Concessionário Auto Ilha Verde, Lda. - N.º Único de Mat. e P. Colectiva 512025860 - Conservatória do Reg. Com. de Ponta Delgada - Capital Social € 498.797,90